



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016  
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2016

CONTRATO Nº 27/2016

### CONTRATO PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Atílio Pagnoncelli, 210, na cidade de Herval D'Oeste - SC, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, representada pela sua Procuradora **Sra. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Herval D'Oeste - SC, inscrita no CPF nº 737.970.069-34, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para o **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016** na modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, do **Município de Saltinho, SC**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **CONTRATO** é a **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme descrição a seguir:

ITEM C	ITEM L	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Nota de produtor rural.	UN	10.000	0,54	5.400,00
2	23	Bloco Programa do Câncer, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm	Bloco	05	31,50	157,50
3	24	Bloco lista de problemas, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm.	Bloco	05	31,50	157,50
4	25	Lista de tipos de exames, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm.	Bloco	05	31,50	157,50
5	26	Ficha A sistema de informação de atendimento básico, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm.	Bloco	05	31,50	157,50
6	27	Bloco Relatório SSA2, 1x100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	05	31,50	157,50



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

7	28	Bloco ficha B-DIA, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20x30 cm.	Bloco	05	31,50	157,50
8	29	Bloco ficha B-GES, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	05	31,50	157,50
9	30	Bloco ficha B-HÁ, 1 x 100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	05	31,50	157,50
10	32	Bloco entrega de medicamento papel 90 g 1 x 100, tamanho 10 x 21 cm.	Bloco	20	13,75	275,00
11	33	Carteira de saúde, papel cartolina branca 180 g, frente e verso.	UN	200	1,20	240,00
12	38	Cartão de agendamento papel cartolina 180 g, impresso em uma cor, frente e verso, tamanho 16,5 x 24 cm.	UN	1.000	0,31	310,00
13	40	Fichas de atendimento papel cartolina 180 g, impressão em uma cor, tamanho 16 x 22 cm.	UN	1.000	0,31	310,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>7.795,00</b>

1.2 - A designação no quadro acima de "Item C", significa item deste **CONTRATO** e "Item L" o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 - A contratada deverá fornecer os materiais gráficos conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 - Os materiais gráficos deste Contrato serão requisitados pelo Município de Saltinho, SC, no período de vigência do mesmo;

1.5 - Os materiais gráficos deste Contrato deverão atender a todas as normas e padrões técnicos e de qualidade a eles inerentes, bem como as normas técnicas da ABNT e Inmetro.

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016** na modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, do Município de Saltinho, SC.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 09 de maio de 2016, a 31 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 10(dez) dias, após a liquidação da despesa que se dará através da apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos **materiais gráficos**, a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A **Contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – fornecer **materiais gráficos** em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelos mesmos não cumprirem normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho – SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da assinatura deste Contrato, **não serão reajustados**;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V

#### DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO Licitatório correrão por conta do orçamento do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, para 2016 conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	15	3390	100	Recursos Ordinários
12.361.0017.2.032	48	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
26.782.0023.2.048	71	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.044	103	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0009.2.012	121	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	5	3390	164	SUS – Atenção Básica
10.301.0015.2.024	19	3390	171	SUS – Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde
10.301.0015.2.027	32	3390	166	SUS – Vigilância em Saúde
10.301.0015.2.028	34	3390	166	SUS – Vigilância em Saúde

### CLÁUSULA VI

#### DAS OBRIGAÇÕES.

##### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – FORNECER O MATERIAL GRÁFICO atendendo a todos os critérios técnicos, sanitários e legais inerentes ao objeto contratado;

6.1.2 – garantir a qualidade do MATERIAL GRÁFICO que entregar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;
- 6.2.2 - adotar todas as medidas necessárias para o correto armazenamento e cuidados técnicos na guarda e manuseio do objeto contratado, para garantir permanentemente a sua qualidade;

### CLÁUSULA VII

#### DAS RESPONSABILIDADES.

##### 7.1 - DA CONTRATADA

- 7.1.1 - As despesas com o transporte e seguro do objeto contratado, se couber, para o caso;
- 7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para o transporte e entrega do objeto contratado.
- 7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.1.4 - Entregar o **MATERIAL GRÁFICO** no prazo contratual, assumindo o custo do transporte até a **Prefeitura Municipal de Saltinho, SC**.
- 7.1.5 - responder civil e criminalmente pelo **MATERIAL GRÁFICO** fornecido;

##### 7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA VIII

#### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA IX

#### DAS PENALIDADES

- 9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
  - 9.1.1 - Advertência;
  - 9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;
  - 9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
  - 9.1.4 - Declaração de inidoneidade;
  - 9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **Prefeitura Municipal de Saltinho**

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA X**

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski, na qualidade de representante da Contratante.

### **CLÁUSULA XII**

#### **DA EXECUÇÃO**

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

### **CLÁUSULA XIII**

#### **DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIV**

#### **DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA XV**

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **Prefeitura Municipal de Saltinho**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 09 de maio de 2016.**

### **ASSINATURAS:**

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DE PARIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**  
**CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA**  
**PROCURADORA**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**CPF Nº 063.767.529 - 00**

**ADEMAR LUIZ TONKELSKI**  
**CPF Nº 033.285.919 - 31**